PROJUDI - Processo: 0000989-66.2024.8.16.0091 - Ref. mov. 49.2 - Assinado digitalmente por Claudiney Fernandes Lopes
12/03/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de Avaliação

# AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2026, em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e comarca de Icaraíma – Estado do Paraná, extraído dos Autos de Execução de Multa em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move em face de CARLOS ROBERTO SUARDI FERREIRA, no valor de R$39.826,90 – (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) – Eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me nesta data ao endereço dos bens penhorados, e ali sendo, após as formalidades legais, procedi a avaliação a seguir: "**01 - FORD FIESTA e PLACA: MEE6J59 - ANO: 2005/2006 - CHASSI: 9BFZF10B968409403 AVALIADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E O VALOR PRATICADO NA VENDA DE VEÍCULOS SIMILARES NA MESMA REGIÃO EM R$17.000,00 – DEZESETE MIL REAIS**

**01 - FORD PAMPA LX - PLACA: AGA8G51 - ANO: 1984/1984 - CHASSI: 9BFPXXLB3PEL15950, AVALIADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E O VALOR PRATICADO NA VENDA DE VEÍCULOS SIMILARES NA MESMA REGIÃO EM R$16.000,00 – DEZESSEIS MIL REAIS.**

**Desta forma, os bens acima avaliados, perfazem um total de R$33.000,00 – TRINTA E TRES MIL REAIS.**

E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

CLAUDINEY FERNANDES LOPES
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVCQ 3VQVA RVYLK WK343

**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e comarca de Icaraíma – Estado do Paraná, extraído dos Autos de Execução de Multa em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move em face de CARLOS ROBERTO SUARDI FERREIRA, Eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me nesta data ao local indicado, e ali sendo, deixei de intimar o executado CARLOS ROBERTO SUARDI FERREIRA, por ter sido informado por seus familiares que ele se encontra preso.

O referido é verdade e dou fé.

Icaraíma, 06 de março de 2026.

CLAUDINEY FERNANDES LOPES
Oficial de justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8EK PAFPQ Q23RQ KML4B

PROJUDI - Processo: 0000989-66.2024.8.16.0091 - Ref. mov. 49.4 - Assinado digitalmente por Claudiney Fernandes Lopes
12/03/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Certidão

CIENTE EM 12 / 03 / 2025

WALDEMAR FURLAN JUNIOR

Oficial

**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e comarca de Icaraíma – Estado do Paraná, extraído dos Autos de Execução de Multa em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move em face de CARLOS ROBERTO SUARDI FERREIRA, Eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me nesta data ao Cartório Distribuidor desta comarca, onde **PROCEDI A INTIMAÇÃO** do Oficial **SR WALDEMAR FURLAN JUNIOR**, para que este efetue o registro do auto de penhora retro, tendo ele aceitado a contrafé que lhe ofereci e exarado seu ciente como retro se vê.

O referido é verdade e dou fé.

Icaraíma, 12 de março de 2026.

CLAUDINEY FERNANDES LOPES

Oficial de justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRC TPXZ3 GF29X 7TH2U